



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 363, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e no art. 7º do Decreto nº 7.320, de 28 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Ficam revogados o inciso III do § 3º e o § 4º do art. 1º da Portaria MME nº 857, de 15 de outubro de 2010, e o inciso III do § 3º e o § 4º do art. 1º da Portaria MME nº 858, de 15 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.6.2011.